



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº .....001...../2022

*“Dispõe sobre a concessão de abono salarial complementar aos servidores municipais para fins de adequação ao índice de atualização do salário mínimo nacional e adota outras providências.”.*

O Prefeito Municipal de Ouro Fino, Sr. Henrique Rossi Wolf, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, MG, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o abono salarial complementar ao salário mínimo, a ser pago ao servidor que venha perceber remuneração mensal inferior ao salário mínimo nacional, sendo seu valor calculado de acordo com a diferença apurada entre o salário mínimo e a remuneração do servidor, excetuando horas extras e observada a proporção da carga horária de trabalho.

**Art. 2º** O abono de que trata esta Lei vigorará até que a remuneração do servidor seja equiparada ou venha superar o valor do salário mínimo.

**Art. 3º** O abono complementar ora criado não servirá de base para incidência de gratificações e outras vantagens, nos termos do disposto na Súmula Vinculante nº 15 do STF.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 1º de Janeiro de 2022.

Ouro Fino, 21 de janeiro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Henrique Rossi Wolf".

**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a concessão de abono salarial complementar aos servidores municipais para fins de adequação ao índice de atualização do salário mínimo nacional.

Tal necessidade está ditada nos artigos 37 da Carta Magna, em seu inciso X, que fixa que a remuneração do pessoal da Administração Pública seja feita através de lei, bem como no art. 7º, inciso VII, que prevê garantia de salário nunca inferior ao mínimo.

Veja-se que tal adequação está sendo feita em forma de abono salarial para se evitar um “efeito cascata”, eis que a alteração do salário mínimo foi efetuada em janeiro de 2022 e, conforme data base, deverá ser efetuada a revisão geral anual dos servidores.

Assim, pretende-se conceder o abono salarial até que seja efetuada a revisão geral dos servidores, sendo que o abono continuará somente se após a revisão o valor da remuneração ainda continuar inferior ao salário mínimo.

O presente projeto de lei complementar dispensa impacto orçamentário, uma vez que o abono só será pago como complementação e a revisão geral já foi prevista na Lei Orçamentária Anual.

Pelo exposto, dada a indiscutível relevância do Projeto, esperamos poder contar com a anuência dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e, pedimos a dispensa dos interstícios regimentais e a apreciação dos Projetos em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis.

Ouro Fino, em 21 de janeiro de 2022.

A signature in blue ink, appearing to read "HENRIQUE ROSSI WOLF".

HENRIQUE ROSSI WOLF  
Prefeito Municipal